

## CONVITE Nº 003/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/190/230**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A REFORMA DA SEDE E AMPLIAÇÃO EM UM MÓDULO ANEXO AO BARRACÃO ABRIGO DE VEÍCULOS, NA SEDE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA LOCALIZADO NA RUA MATA ATLÂNTICA Nº 447, BOSQUE DE BARÃO, CEP: 13082-755 CAMPINAS- SP, VISANDO A ATENDER A APROVAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ENCERAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES): ATÉ 02/10/2014 AS 10:00 MIN**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2014 AS 10:00 MIN** na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

A Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ 52.350.980/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/2014 do Exmo. Sr. Presidente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13082-755, Campinas/SP.

A Carta-Convite estará disponível a partir do dia 08/09/2014, no portal da Fundação José Pedro de Oliveira: [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br).

Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues, impreterivelmente, até as **10h00 min do dia 02/10/2014**, diretamente no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, horário que se dará início à sessão pública para abertura desta licitação.

Campinas, 05 de setembro de 2014.

João Batista Meira

Diretor do Departamento Administrativo Financeiro

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755 Campinas- SP**, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

1.1. O total estimado da aquisição é de R\$ 31.553,33 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta três reais e trinta e três centavos).

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as empresas cadastradas na FJPO ou em qualquer outro órgão público do Município de Campinas no ramo de atividade a que se refere o objeto, desde que manifestem interesse em até 24 horas antes da abertura das propostas.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. Sob processo de recuperação judicial, falência, insolvência civil;

2.2.3. Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar, ambos com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

2.2.5. Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.6. Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

## **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

**Convite nº 003/2014 – Elaboração de Projeto arquitetônico conforme Anexo I.**

**Razão Social:**

**Endereço:**

- 3.2 O envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

## **ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

### **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO**

**Convite nº 003/2014 - Elaboração de Projeto arquitetônico conforme Anexo I**

**Razão Social:**

**Endereço:**

- 3.3 Os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devem ser preferencialmente opacos, evitando a transparência dos documentos neles inseridos, a fim de preservar o sigilo das propostas.

## **4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

- 4.1 **No envelope Nº 1 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **4.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações deve ser apresentada também a documentação de eleição de seus administradores e registrados;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.1.1.5. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 4.3. Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei – Certidão Negativa de Débito (CND), que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- 4.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- 4.5. Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 4.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

4.6.1. certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2. documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

**4.6.2.3. A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Fundação José Pedro de Oliveira dentro de sua validade e na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), fica dispensada de apresentar um dos documentos previstos nos subitens acima, devendo, contudo, apresentar a declaração constante do Anexo II do presente edital.**

- 4.7. Declaração referente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 4.8. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- 4.9. Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:
- 4.9.1. PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 4.9.2. PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço e DRE, deverão então apresentar:
- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável **E** cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil **OU** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis (exigida pela Receita Federal) do último exercício **OU** a DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.
- 4.10. No envelope Nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:**
- 4.10.1. Proposta Comercial formulada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II** deste Convite assinada pelo representante legal com poderes devidamente comprovados;

4.10.1.1. A Comissão Permanente de Licitações recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas, nome completo, endereço, qualificação, RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, anexando às mesmas, cópia autenticada do instrumento legal que lhe outorgue poderes para a assinatura do Contrato, sendo que a falta desses não acarretará desclassificação da licitante.

## **Para a apresentação da proposta deverá ser observado ainda:**

4.11. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, embalagens, emolumentos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas, sem que caiba direito à licitante de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**4.12. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.**

4.13. A Proposta Comercial será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. A licitante deverá apresentar prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias contados da última data fixada para sua apresentação.

4.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.16. Este CONVITE é do tipo **Menor Preço por Lote**.

## **5. ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No local, dia, hora indicados no preâmbulo, os envelopes 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação e procuração ou documento de credenciamento que comprove, na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para

receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da licitante.

- 5.2.1. A não apresentação do documento não causará a inabilitação da concorrente, mas somente será aceita participação do representante credenciado nos moldes do item anterior.
- 5.2.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 5.2.3. Tratando-se de procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.4. Eventual substituição do representante legal, a qualquer tempo, deverá ser comunicada por escrito.
- 5.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo seu conteúdo rubricado, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.4. Após a abertura da sessão pública realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação, nenhum outro documento será aceito nem adendos aos já entregues.
  - 5.4.1. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.
  - 5.4.2. Durante a sessão de análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificará ainda a situação de cada licitante quanto às sanções administrativas nos endereços eletrônicos:

<http://www.sancoes.sp.gov.br/>

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

- 5.5. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 5.6. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso e devidamente processados e julgados os eventuais recursos, serão abertos os envelopes 2 – PROPOSTA COMERCIAL em sessão pública, em data e hora designada pela Comissão Permanente de Licitações, e comunicado aos licitantes via correio eletrônico.
- 5.7. Os envelopes 2 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas serão devolvidos às mesmas, fechados após a publicação do extrato do contrato. Caso a empresa não compareça para retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a FJPO poderá desfazer-se deles, decaindo a licitante do direito de requerê-lo.
- 5.8. O conteúdo do envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL será examinado e integralmente rubricado pela Comissão e pelos representantes presentes.
- 5.9. Após a abertura da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.10. Das sessões públicas realizadas para abertura dos envelopes 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA COMERCIAL, lavrar-se-ão atas contendo as ressalvas apresentadas pelas licitantes e demais anotações pertinentes.
- 5.11. A apresentação dos envelopes 1 e 2 implica na submissão às condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será considerada VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada será considerada empatada com a proposta vencedora, podendo seu proponente apresentar proposta de preço inferior àquela da considerada vencedora, e, não havendo a contratação, serão chamadas as demais MEs ou EPPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

- 6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de correio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 6.3. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Fundação José Pedro de Oliveira poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências desta Carta-Convite, especialmente as que:
- 6.4.1. estiverem em desacordo com o item 4.
  - 6.4.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
  - 6.4.3. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela FJPO.
  - 6.4.4. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite.
  - 6.4.5. apresentarem mais de um preço para o item ofertado.
  - 6.4.6. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I.
- 6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- 6.6. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.
- 6.7. O julgamento das propostas será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos da FJPO, sendo facultada sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no Portal da FJPO, em [www.santagenebra.org.br](http://www.santagenebra.org.br).

- 6.8. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Presidente da FJPO.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1. O presente Convite poderá ser impugnado de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 7.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da FJPO, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da FJPO, devidamente fundamentado.
- 7.4. O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da FJPO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.5. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.
- 7.6. Será comunicado aos demais licitantes eventuais recursos interpostos, para que estes possam impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.6.1. A comunicação será feita via Correios ou por meio eletrônico (e-mail).
- 7.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos licitantes que a solicitarem por escrito, através de documento que deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações no Departamento Administrativo Financeiro, situado na Rua Mata Atlântica, nº 447 – Bosque de Barão - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo-se ter sua duração prorrogada, a critério da FJPO, observado o estabelecido no Contrato, bem como os ditames legais que regulam a matéria.
- 8.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a contratação será firmada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação para assinatura do Contrato.
  - 8.2.1. A convocação será feita através de comunicação via Correios por meio eletrônico (e-mail).
  - 8.2.2. O não comparecimento da licitante vencedora no prazo previsto acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.2.3. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).
- 8.3. Tendo em vista o disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a FJPO, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.
- 8.4. A FJPO poderá, antes da contratação, desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante vencedora sem que caiba indenização ou reembolso, se comprovada a superveniência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de operação.
- 8.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 8.2. desse Edital sem qualquer justificativa aceita pela **FJPO**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.
- 8.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.6.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada No Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **9. PREVISÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

9.1. Para a presente licitação há previsão de recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes:

Funcional Programática: 18.451.2089.1289 – Área reformada e ou construída;

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, não sendo permitidos adendos, acréscimos ou retificações aos documentos após a apresentação dos mesmos, vedada também a inclusão posterior de documento ou informação que, originariamente, deveria constar da proposta.

10.2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

10.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5. Eventuais consultas para esclarecimento de dúvidas sobre o Convite ou Anexos deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações identificando claramente esta licitação,

formuladas por escrito e firmadas pelo representante legal da interessada com poderes para tal. Serão respondidas antes da data da abertura do certame licitatório, por correspondência, ou e-mail, a todos os licitantes.

- 10.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na forma do disposto no item anterior, no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviado através do e-mail [licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br](mailto:licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br) devendo ser enviado escaneado com assinatura do representante legal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida para apresentação das Propostas.

## **11. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 11.1. Integram o presente Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições de prestação dos serviços;

Anexo II - Proposta Comercial (MODELO);

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

Anexo V - Folha de dados para elaboração do contrato;

Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo do Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **ANEXO I - Especificações Técnicas e Condições de Prestação de Serviços**

### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, Cep: 13082-755 Campinas- SP, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas.
- 1.2 Os projetos descritos no item 1.1, deveram ser executados por profissionais habilitados, com registro no CAU e/ou no CREA, que deverá atender todas as normas brasileiras e legislação municipal.

### **2. OBJETIVO**

Estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a elaboração de projeto de arquitetura e engenharia para a execução da obra descrita no item 1.1.

### **3. DESCRIÇÃO**

- 3.1. Ampliação e reforma da atual sede da FJPO perfazendo um total de aproximadamente 250 metros quadrados onde se propõe a cobertura da entrada veículos , construção de Guarita com WC, hall de entrada com sanitários, sanitário para cadeirante, uma nova distribuição interna com a ampliação dos departamentos com as respectivas diretorias anexas e seus respectivos Wcs, aumento de beirais e cobertura em áreas de passagem, herbário, criação de uma sala de reunião com biblioteca, sala do Jurídico, despejo, área de serviço , copa e ampliação do auditório.
- 3.2. Construção de anexo a garagem com aproximadamente 65 metros quadrados onde se propõe a construção de vestiário masculino e feminino e mais uma copa. Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.
- 3.3. Os itens acima encontram-se elencados no PPA 2014 a 2017 com o projeto para este ano de 2014 e construção em 2015 totalizando uma área de 400 (quatrocentos ) metros quadrados

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Projetos de Arquitetura e Engenharia para a construção e reforma da sede e

ampliação da garagem compondo-se dos:

**4.2.** Projeto básico de arquitetura.

**4.3.** Memorial descritivo

**4.3.1.** Projeto estrutural

**4.3.2.** Projeto de instalações Elétricas e Hidráulicas

**4.3.3.** Projetos complementares de Bombeiro e Descargas Elétricas

**4.3.4.** Quantificação de Materiais

**4.3.5.** Planilha orçamentaria

**4.3.6.** Cronograma de execução de obra

## **5. Da SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** A CONTRATADA DEVERÁ EM TODAS AS ETAPAS DOS PROJETOS NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES BUSCAR O EQUILIBRIO ENTRE A VIABILIDADE ECONOMICA DA REFORMA E LIMITAÇÕES DO MEIO AMBIENTE

**5.2.** A CONTRATADA ESPECIFICARÁ AS SOLUÇÕES PROJETUAIS DE FORMA AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, PRIMANDO PELA DURABILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.

**5.2.1.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **6. Da vistoria**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e laboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria ao local onde se implantarão os projetos objeto do presente termo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 9:00 as 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19) 37497200.

**6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA para a abertura da sessão pública.

**6.3.** Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 7. Condições gerais

7.1 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais do projeto:

- 7.1. Apreender as exigências do Contratante em relação à elaboração dos projetos e as restrições a ele pertinentes;
- 7.2. Considerar o clima regional e o micro clima da área de influência do local do Projeto;
- 7.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local da implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 7.4. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 7.5. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas financeiras para a implantação do empreendimento;
- 7.6. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos usuários e funcionários;

## 8. Das obrigações da contratada

- 8.1. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do Contrato;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
- 8.3. Emitir nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz

## 9. Das obrigações da contratante

- 9.1. Realizar os pagamentos devidos a contratada, nas condições estabelecidas;
- 9.2. Exercer a fiscalização da execução;
- 9.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

## 10. Das Sanções Administrativas

- 10.1. A contratada inadimplente estará sujeito as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal número 8.666/93;
- 10.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurando o contraditório

e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

## **11. Do acompanhamento e da fiscalização dos serviços.**

Os serviços serão recebidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro, pelo servidor designado para o acompanhamento deste contrato, mediante emissão de nota fiscal, após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento.

## **12. Disposições Gerais**

12.1 Antes de apresentar a proposta, A Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de qualidade;

12.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

12.3 Cabe a Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na prestação dos serviços devidos ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

[LOCAL e DATA (DIA / MÊS / ANO) marcado para o recebimento das propostas]

À FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

**PROTOCOLO Nº 230/2014**

**CONVITE Nº 003/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755 Campinas- SP, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Prezados Senhores,

**1.** Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do **Anexo – I**, propomos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01</b>	<b>01</b>	Elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira	1		

**VALOR TOTAL R\$** \_\_\_\_\_ **(por extenso)**

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I**.

b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.

d) Os serviços atenderão integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital.

**3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO** N° \_\_\_\_/2014  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA:  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 003/2014  
PROTOCOLO N° 230/2014  
VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

**A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447 – Bosque de Barão – Campinas/SP – CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e por seu Tesoureiro, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 003/2014, Protocolo nº 230/2014 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a prestação de serviços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755 Campinas- SP, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com o **Anexo I** do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme proposta de preços apresentada pela contratada.
- 3.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, materiais e demais despesas decorrentes dos serviços.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) Fundação José Pedro de Oliveira  
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas/SP, CEP: 13082-755  
CNPJ: 52.350.980/0001-56
  - b) Indicação do material, quantidade entregue, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 230/2014;
  - d) Contrato nº \_\_\_\_/2014.

• **A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

- 4.4. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - 4.4.1. A fatura não aprovada pela FJPO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.5. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 5.3. A CONTRATADA se obriga a indicar preposto, através de Ofício, para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos serviços e fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
  - 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
  - 9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

- 9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 9.2.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA;
- 9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 10.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste:

Funcional Programática: 18.451.2089.1289 – Área reformada e ou construída;  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 11.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 12.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

**CONVITE n.º 003/2014**

**PROTOCOLO n.º 230/2014**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM / NÃO).  
(Observação: responder a ressalva acima com SIM ou NÃO)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2014**

**PROTOCOLO Nº 230/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal/procurador:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Protocolo nº 230/2014**

**Convite nº 003/2014**

**Objeto:** Constitui objeto do presente, a prestação de serviços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755 Campinas- SP, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com o **Anexo I** do Edital

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**Contrato nº \_\_\_\_/2014**

**Protocolo nº 230/2014**

**Convite nº 003/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projetos, de arquitetura e engenharia, para a reforma da sede e ampliação em um módulo anexo ao barracão abrigo de veículos, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira localizado na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755 Campinas- SP, visando a atender a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

---

FJPO

---

CONTRATADA